



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.400
de 23 de maio de 2002

10 044

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação e/o instituição de servidão, o imóvel situado neste município de Botucatu, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Botucatu, combinada com os arts 2º, 6º e 40º do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com base no Processo Administrativo nº 2/05.651-8,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Distrito de César Neto, neste Município de Botucatu, com a área total de 1.106,24 metros quadrados, e respectivas benfeitorias, necessária à implantação de Centro de Reservação e faixa de Acesso, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, imóvel esse que consta pertencer a MARCO ANTÔNIO TAGLIARINI, com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo, constante do processo administrativo, a saber:

Área 1: (A-B-C-D-E-F-G-K-L-M-A) = 889,49m2 faixa necessária ao acesso

Uma faixa de terras, com 4,00m de largura, do sítio denominado Anhumas, encravado na Fazenda de mesmo nome, pertencente a matrícula 10.767 do 1º C.R.I. da Comarca de Botucatu – SP, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo do ponto aqui designado como ponto 19A, caracterizado no desenho SABESP IMDB-2071/02, situado na divisa titulada entre as estacas 19 a 25, com azimuth 153º30' e distância de 589,00m, distante 223,50 da estaca 19 deflete a direita e segue adentrando a propriedade de Marcos Antônio Tagliarini, por um alinhamento predial existente, atualmente da Rua Antônio Rosseto, com ângulo interno de 91º21'09" por 107,70m, até o ponto A, início desta descrição; deflete a direita e segue com ângulo externo de 99º12'25" por 20,23m até encontrar o ponto B; deflete a direita e segue com ângulo externo de 232º45'35" por 48,65m até o ponto C; deflete a direita e segue em ângulo externo de 68º30'33" por 99,34m até o ponto D; deflete a direita e segue em ângulo externo de 270º00'00" por 4,00m até o ponto E; deflete a direita e segue em ângulo externo de 270º00'00" por 100,91m até o ponto F; deflete a direita e segue em ângulo externo de 111º29'27" por 51,24m até o ponto G; deflete a direita e segue em ângulo externo de 265º55'18" por 4,00m até o ponto K; deflete a direita e segue em ângulo externo de 274º04'42" por 102,49m até o ponto L; deflete a direita e segue 127º14'25" por 17,59m até o ponto M; deflete a direita e segue o referido alinhamento da Rua Antonio Rosseto com ângulo externo de 260º43'25" por 4,05m até o ponto A, sendo que por todo perímetro confrontou com a área da mesma propriedade, encerrando assim a descrição.

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.400
de 23 de maio de 2002

045

Área 2: (G-H-I-J-G) = 216,75m² – área necessária à Reservação

Parte do sítio denominado Anhumas, encravado na Fazenda de mesmo nome, pertencente a matrícula 10.767 do 1º C.R.I. da Comarca de Botucatu – SP, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo do ponto aqui designado como ponto 19A, caracterizado no desenho SABESP IMDB-2071/02, situado na divisa titulada entre as estacas 19 a 25, com azimuth 153°30' e distância de 589,00m, distante 223,50 da estaca 19 deflete a direita e segue adentrando a propriedade de Marcos Antônio Tagliarini, por um alinhamento predial existente, atualmente da Rua Antônio Rosseto, com ângulo interno de 91°21'09" por 107,70m, até o ponto A; deflete a direita e segue com ângulo externo 99°12'25" por 20,23m até o ponto B; deflete à direita em ângulo externo de 232°45'35" por 48,65m até o ponto C; deflete a direita e segue em ângulo externo de 68°30'33" por 99,34m até o ponto D; deflete à direita e segue em ângulo externo de 270°00'00" por 4,00m até o ponto E; deflete à direita e segue em ângulo externo de 270°00'00" por 100,91m até o ponto F; deflete à direita e segue em ângulo externo de 111°29'27" por 51,24m até o ponto G, início desta descrição; daí segue por esse alinhamento por 15,14m até o ponto H; deflete à direita e segue em ângulo externo de 265°55'18" por 13,81m até o ponto I; deflete à direita e segue em ângulo externo de 185°28'03" por 15,10m até o ponto J; deflete à direita e segue 270°00'00" por 14,89m até o ponto G; sendo que por todo perímetro confrontou com a área remanescente, encerrando assim a descrição.

Art. 2º – Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no Artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de maio de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS